PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - **Fone/Fax: (0..44) 264-2777**

CEP 87111-230 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 22/04/2002
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 29/04/2002
POR MAIORIA

APROVADO EM 06/05/2002
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 107802

SÚMULA:- Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Termo de Convênio com o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Município de Sarandi, autorizado a firmar Termo de Convênio com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública, objetivando a mútua cooperação entre os Convenentes, através de auxílio técnico/financeiro complementar às Unidades Policiais locais, buscando colaborar para o regular funcionamento dos Órgãos de Segurança Pública Estadual, com a finalidade de melhorar o resultado das ações de preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, desenvolvidas no âmbito do território do Município.

Art. 2º - Integra a presente Lei, na forma de anexo, o Termo de Convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a utilizar verba orçamentária própria, suplementada se necessário, para execução da presente Lei.

Art. 4º - Fica revogada em todo o seu teor, a Lei Municipal nº 966/2001 de 15 de dezembro de 2001.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de março de 2002.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

FLS. 03